



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61**

Projeto de Lei nº. 013/2018

Baraúna - PB, em 23 de novembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar Logradouro Público e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a denominar **RUA FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, tendo como ponto de referência a casa de seu Lunguinho, saída para o sítio de Edinho da Barraca.

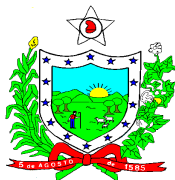
§ Único – A presente Honraria faz jus, consiste Homenagear o Senhor **Francisco Batista da Silva**, conhecido em vida por Chico Degolado.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baraúna, em 23 de Novembro de 2018.

Jardel Galdino de Oliveira
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Baraúna
Casa Vereador “Francisco Gomes da Silva”
Rua: Pedro Matias de Souza s/n Jardim Planalto
Fone: 3633 – 1080, Fax: 3633- 1074 E-mail: camarabarauna@hotmail.com
CNPJ. : 02.304.546/0001-61

Projeto de Lei nº. 006/2018

Baraúna - PB, em 17 de agosto de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar Logradouro Público e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a denominar **RUA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**, tendo como ponto de referência a piscina de Jandir.

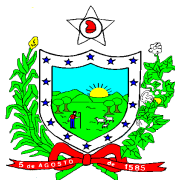
§ Único – A presente Honraria faz jus, consiste Homenagear o Senhora **Maria Francisca dos Santos**, conhecida por **Carrinha de Bida**.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baraúna, em 17 de Agosto de 2018.

Jardel Galdino de Oliveira
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61

Projeto de Lei nº. 007/2018

Baraúna - PB, em 17 de agosto de 2018.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO,
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS.”**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a ser realizada anualmente na semana correlata do dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, definido pela Assembleia Geral da ONU através da Resolução 42/112 de 7 de Dezembro de 1987.

§ 1º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas passam a integrar o Calendário Oficial de Datas, Eventos e Feriados da Cidade de Baraúna.

§ 2º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas serão realizados na rede pública municipal de ensino.

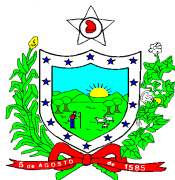
Art. 2º São diretrizes para a realização da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização, e Combate ao Uso de Drogas:

§ 1º-a mobilização popular em torno de ações educativas preventivas que busquem desestimular o uso inicial de drogas, incentivar a diminuição do consumo, e diminuir os danos decorrentes do uso indevido.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e conselho Tutelar do município fomentar, organizar e coordenar as ações da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 4º A Semana será composta por ações que visem à prevenção, conscientização e combate à dependência química provocada por drogas lícitas e ilícitas por meio de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, elaboração de cartilhas, cartazes, e outras, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Parágrafo único - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61

procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 5º Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

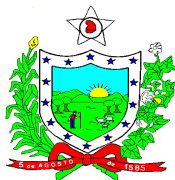
- I - as diferentes esferas do Poder Público;
- II - organizações da sociedade civil;
- III – Conselhos Municipais.

Art. 6º A participação dos estudantes, bem como o desenvolvimento das atividades previstas na Semana poderão compor os critérios de avaliação pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo único - Poderão ser consideradas para fins de avaliação pedagógica as várias atividades que incentivem o protagonismo dos educandos, tais como:

- I - trabalhos escolares;
- II - apresentação de palestras, simpósios, seminários, feiras.
- III - elaboração e divulgação de produções audiovisuais;
- IV - campanhas em redes sociais e outras formas de comunicação sobre os danos causados pelo uso de drogas ilícitas e pelo uso indevido de drogas lícitas;
- V - produção de obras de arte, exposições e outras atividades de cunho pedagógico e cultural.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir premiação para os 10 (dez) melhores trabalhos apresentados pelos educandos, bem como para as Unidades Escolares que mais se destacaram na mobilização e realização das atividades previstas, escolhidos por comissão técnica instituída para tal fim.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61

Art. 8º Ao término das atividades a Secretaria Municipal de Educação apresentará publicamente um balanço, avaliando a participação da comunidade escolar e o impacto da Semana no entorno das escolas públicas.

§ 1º - O balanço da Semana, assim como os vencedores das premiações serão publicados no site Oficial da Municipalidade.

§ 2º - Constará no balanço de que trata o caput desse artigo, perspectivas e estratégias de incentivo à participação popular, objetivando a ampliação e melhoria da edição subsequente da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baraúna, em 17 de Agosto de 2018.

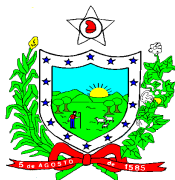
José Nivanildo da Silva Souza
Vereador

Ivan Gomes da Silva
Vereador

José dos Santos Lima
Vereador

Antônio Lunguinho de Almeida
Vereador

Reginaldo Rodrigues de Lima
Vereador



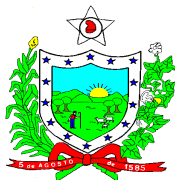
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61**

**José Jandir de Pontes Cândido
Vereador**

**José Ubaldino de Souza
Vereador**

**Jardel Galdino de Oliveira
Vereador**

**Antônio Maciel Silva Dantas
Vereador**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61**

Projeto de Lei nº. 011/2018 Baraúna - PB, em 09 de novembro de 2018.

*CONCEDE TITULO DE CIDADANIA
BARAUNENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o concedido o Título de Cidadania Baraunense ao **Sr. Daniel Pereira de Oliveira Silva**.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baraúna, em 09 de Novembro de 2018.

José Nivanildo da Silva Souza
Vereador